



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2321/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GABRIEL GAVA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, NA TRADICIONAL DE MARIA MADALENA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRO

1.2. A apresentação ocorrerá no mês de junho, na praça Maestro Zetti e Coreto Municipal.

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW DO CANTOR GABRIEL GAVA DAS 23h DO DIA 20 ÀS 00h30 DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024	Un	1,00	R\$ 75.00,00	R\$ 75.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação mínima de 03 (três) notas fiscais e ou contratos apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem pagos pelo Município de Palmeiro encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade palmelina e visitantes em torno da Tradicional Festa Religiosa de Maria Madalena.

O referido show fará parte das artísticas programadas para o dia 20 da festividade. O evento é realizado anualmente pela administração municipal e reconhecida regionalmente como uma das maiores festas tradicionais. Além disso, o evento contará com outras atrações artísticas com intuito de atrair o público para a Tradicional festa.

A última edição da festa, contou com participação de milhares de pessoas que passaram pela



cidade prestigiando e participando das atrações do evento. Assim, a contratação do O cantor Gabriel Soares Gava, mais conhecido como Gabriel Gava, que ficou conhecido no Brasil todo com a música “Fiorino” com participação de Jorge e Mateus em março de 2012, gavando seu primeiro DVD no mesmo ano. Desde então forma diversos hits de sucesso, além de feats com Zé Neto e Cristiano, Naiara Azevedo, Jones Esticado, Léo Santana, Léo Magalhães e a dupla Fernando e Sorocaba. O cantor tem diversas gravações de sucesso dentre elas: Delicinha (Part. Naiara Azevedo), Jéssica, Piriquitim De Ouro, Áudio Bebo (Part. Mc Kevinho), Tô Mudando, Sapatenis, Esfregadinha, Rolê, É Vai Ou Racha, Não É A Gente, Relacionamento Abusivo, Rumo Na Vida (Part. Jonas Esticado), Coração Pirigute (Part. Matheus E Kauan), Tô Na Mesa Do Bar, Frentista (Part. Henrique E Juliano), Um Beijo Por Minuto (Part. Israel Novaes), Na Mesa Do Bar (Part. Zé Neto E Cristiano).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do Show Artístico do Cantor Gabriel Gava, para apresentação de show artístico na TRADICIONAL FESTA DE MARIA MADALENA, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população palmelina, além de fomentar o turismo e incentivar o comercio local.

5.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova presente instrumento e seus anexos.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

6.2. O show será realizado nas imediações da praça do Coreto Municipal, nos dias 20 a 24 de junho, respectivamente:

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, qual seja, apresentação do artista contratado, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Dos documentos de habilitação:

9.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:



- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência ou e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

9.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show, se for o caso; e
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas neste termo, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos de sua responsabilidade, que incidem na execução do objeto desta contratação, especificados na proposta;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, se for o caso;
- m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, transporte aéreo e ou terrestre até a cidade de Palmelo, alimentação (diárias);
- n. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da apresentação, nas imediações do Coreto Municipal e Palmelo, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE



- a.** Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- c.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- f.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g.** Caberá ainda a contratante o fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação e geradores, conforme Rider e segurança para os músicos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 169 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021;
- 11.2.** As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) até uma semana antes da apresentação e 50% (cinquenta por cento) uma semana após a apresentação, com a apresentação da NF ou da fatura.
- 12.2.** Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada e ou de seu agente ou empresário, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de apresentação de Nota Fiscal ou fatura ou documento hábil.
- 12.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.5.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Palmelo, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 13.1.** O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 13.2.** A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), considerados:
 - a.** Cache do Artístico
 - b.** Equipe de Produção;



- c.** Alimentação da Equipe em viagem.
- d.** Transporte rodoviário e aéreas até a cidade contratante;
- 14.2.** Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):
Dotação:

16. DO FISCAL DO CONTRATO

- 16.1.** Fica designado como fiscal de contrato a servidor Alex Silva Oliveira, para acompanhamento e fiscalização dos itens mediante atesto na nota fiscal/fatura ou outro instrumento hábil que a substitua, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do objeto, de forma a entregar a performance contratada que gerou o reconhecimento pela crítica consagrada e ou pela opinião pública, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste termo; fiscalização essa que PODERÁ SER EXERCIDA POR UM OU MAIS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 107 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 17.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, controle do recebimento dos bens contratados;

- 17.3.** A verificação da adequada como um todo deverá ser realizada com base nos critérios e condições previstos neste Termo de Referência.

- 17.4.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à fiscalização:

- 17.4.1.** Solicitar a emissão da Nota Fiscal;

- 17.4.2.** Receber e atestar a Nota Fiscal ou Fatura referente à aquisição dos itens, encaminhando-se ao setor responsável para o pagamento;

- 17.4.3.** Emitir pareceres ou documentos equivalentes, em todos os atos relativos à execução contratual, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

- 17.5.** A conformidade do projeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada, que contenha a relação detalhada do serviço prestado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, contendo a solução.

- 17.6.** Quaisquer exigências apontadas pela fiscalização, inerentes aos itens entregues, deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE

- 17.7.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;

- 17.9.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 17.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal/técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



17.11. O Fiscal de Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo rejeitar no todo em parte, os serviços e itens prestados.

17.12. O acompanhamento e a fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá ao servidor designado no item 16.1.

17.13. A fiscalização de que trata este item NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Palmelo/Go, 29 de maio de 2024.

AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO